

48500.000942/2019-00

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N. 042/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A MACIEL ASSESSORES S/S LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS, INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO E DESCONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, E OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.880.336/0001-02, estabelecida na Av. Bastian, 366 - Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP 90.130-020, Telefone (51) 3037-5034, representada por **EVERALDO SELAU SCANDOLARA**, portador da Carteira de Identidade nº 1980150, e inscrito no CPF nº 664.543.449-91, e em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Constituem objeto deste Termo Aditivo:**

- 1.1.1 Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e
- 1.1.2 Registrar o requerimento formal da Contratada para futuro reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 042/2019, o que atende à condição de se evitar a preclusão lógica, nos termos da jurisprudência do TCU.



48500.000942/2019-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de 10/12/2021 até 10/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Permanece inalterado o valor total estimado deste Contrato de R\$ 388.660,80 (trezentos e oitenta e oito mil seiscientos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE COM ACRÉSCIMO (25%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de auditoria de sistemas computacionais, inspeção e acompanhamento presencial dos procedimentos licitatórios para contratação e desconstrução de energia elétrica, de eficiência energética, e outros procedimentos relacionados à comercialização de energia a serem promovidos direta ou indiretamente pela ANEEL, incluindo o acompanhamento de seus processos, eventos preparatórios e sua efetiva realização.	8	10	38.866,08	388.660,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício corrente, correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Programa de Trabalho: 173458 – Outorga

Plano Interno: 8505 – Contratar auditoria da operacionalização dos Leilões de Geração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0174 – Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

Empenho de Despesa: 2021NE000029



48500.000942/2019-00

- 4.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
- 5.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:**RUBRICA:****UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:**RUBRICA:****EVERALDO SELAU SCANDOLARA**

Maciel Assessores S/S LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:NOME: Alice Macedo Ferreira
CPF: 036.891.966-80NOME: André Luiz Tiburtino da Silva
CPF: 148.925.648-26